

LEI MUNICIPAL Nº 532

de 10 de março de 2011.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 94, de 19 de setembro de 2002, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 94/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

IV – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 7,43% no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2038.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando então revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos dez dias do mês de março de 2011.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda